

## RESOLUÇÃO Nº 09 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORADA  
1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ  
(CIMAFRI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva da **Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI**, em conformidade com as disposições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MMA nº 1079, de 10 de junho de 2024 que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA;

**CONSIDERANDO** a Portaria Estadual SEMAE nº 260, de 05 de julho de 2024 que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima (CEMASC), como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, bem como de acordo com o Regimento Interno da 5ª CEMASC;

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 5º da Portaria nº 260 e o Regimento Interno da 5ª CEMASC, que possibilita que as conferências municipais podem ser convocadas e realizadas por um conjunto de municípios através das Associações de Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Colegiado do Meio Ambiente da AMFRI, constituído pelos gestores dos órgãos ambientais dos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2024 deliberaram pela realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região da Foz do Rio Itajaí (CIMAFRI);

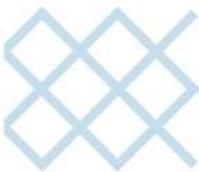
**CONSIDERANDO** a Resolução da AMFRI nº 08 de 01 de novembro de 2024 que convoca a da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Foz do Rio Itajaí - CIMAFRI;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora Intermunicipal (COI) da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente da Região Foz do Rio Itajaí - CIMAFRI.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora Intermunicipal é responsável pela organização da 1ª CIMAFRI, sob a coordenação da AMFRI e dos seus municípios associados, sendo composta





paritariamente, por 50% de representantes do poder público e 50% representantes da Sociedade Civil e do Setor Privado.

**Art. 2º.** A Comissão organizadora será composta por:

I. Representantes do segmento da sociedade civil e setor empresarial:

**a)** Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI

Titular: Leandro Freitas

Suplente: José Luiz de Abreu

**b)** Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina – OAB/SC

Titular: Marina Carvalho Brasil Nacim Francisco

Suplente: Erica Miranda dos Santos Requi

**c)** Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI

Titular: Katuscia Wilhelm Kangerski

Suplente: Diego Bremer Trevizzan

**d)** Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes

Titular: Flávia Crozeta

Suplente: Edna Wisnieski

II. Representantes do segmento Poder Público:

**a)** Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI

Titular: Wesley Paludo Silva

Suplente: Letícia Gubertt

**b)** Instituto Itajaí Sustentável - INIS

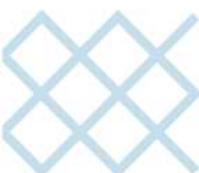
Titular: Marcel di Ruzza Ferrari

Suplente: Marcelo Eduardo Bauke

**c)** Instituto Ambiental de Navegantes - IAN

Titular: Diego Dias

Suplente: Evelyn Marques Lepore





Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



**d) Fundação Municipal de Amparo ao Meio Ambiente - FAMAB**

Titular: Thiala Cavallari Carvalho

Suplente: Letícia Frozza Teive

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora Intermunicipal é responsável pela organização e programação da conferência, assim como a elaboração da proposta de regulamento com objetivos, regras de participação, prazos e a forma de eleição das pessoas delegadas. Assim como o acompanhamento e avaliação do processo da 1ª CIMA-FRI.

§ 1º A comissão realizará reuniões com periodicidade a ser de acordo com as demandas identificadas.

§ 2º A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões da comissão representantes de outros órgãos ou entidades quando necessário, conforme acordado entre os membros da comissão.

**Art. 4º.** A vigência de atuação da comissão é de 07 (sete) dias após a realização da 1ª CIMA-FRI.

**Art. 5º.** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 01 de novembro de 2024.

**LUCIANA FLÁVIA LUCIANI DA SILVA**  
Secretária Executiva da AMFRI

